



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1555/94 - 21/09/94



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS,
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito suplementar até o limite de R\$ 593.000,00 (quinhentos e
noventa e três mil reais), os quais serão abertos por Decreto nas
dotações orçamentárias aprovadas para este exercício.

ART. 2º - Fica mantido o que determina o art. 5º da
Lei 1.501/93, aprovada em 1º/12/93.

ART. 3º - Os recursos necessários para atender ao art.
1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação previsto
para este ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de setembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Proj. de Lei Nº 045/94
Aprovado em 20/09/94
O Secretário